

**LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL PARA FIM DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Ar. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do lote abaixo designado, de propriedade do Município, em favor do seu atual ocupante:

a) **Lote n.º 13(treze), da quadra nº 07-A**, da planta cadastral deste município, com área total de 400,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados), situado na Avenida Ildeu Duarte, a **CARLOS ROBERTO BERNARDES DA COSTA**, nacionalidade brasileira, Portador do CPF 394.229.506-78 e Carteira de Identidade RG nº MG-2.232.124 SSP/MG, Divorciado, residente e domiciliar na Rua Saturno nº661, Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Comendador Gomes/MG, pelo valor simbólico de R\$ 844,22(Oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º desta lei se dará por venda direta, dispensando assim concorrência, por se tratar de regularização fundiária, visto que o beneficiário já possui benfeitorias construídas às suas expensas no referido lote.

Art. 3º - O Valor do imóvel Previsto no artigo 1º desta lei poderá ser quitado à vista ou dividido em até 10 parcelas mensais, sendo que o pagamento a vista ou a primeira parcela do pagamento parcelado vencerão 30 dias após a publicação desta lei.

Art. 4º - Após a quitação completa do imóvel o Poder Executivo Outorgará a escritura ao comprador, para que seja providenciada a escritura de compra e venda cujas despesas correrão por conta do comprador e deverá ser lavrada em até 60 dias após a emissão da outorga.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 10 de Outubro de 2014.

---

José Rodrigues da Silva Neto  
Prefeito Municipal

